

## Roteiro Objetivo de Inspeção Serviços de Alimentação

ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

### Relatório Geral da Inspeção

#### Identificação do Serviço de Saúde

|                                                              |                                   |                                                 |                                                                                              |                             |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Razão Social da Instituição</b><br>DARTICO ALIMENTOS LTDA | <b>CNPJ</b><br>51.277.892/0001-03 | <b>Identificação da Unidade de Saúde</b><br>ABC | <b>Endereço</b><br>RUA JERONIMO BUSATO<br>FILHO, Nº 38, ESTANCIA<br>PINHAIS - CEP: 83323-090 | <b>Município</b><br>Pinhais |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

#### Identificação da VISA

|                                                              |                                                                       |                                         |                                    |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| <b>VISA Responsável pela Inspeção</b><br>Mara Telma da Silva | <b>VISA Endereço</b><br>Rua Mundo 121 (Edif. Tecnocentro,<br>Trobogy) | <b>Email</b><br>presidencia@sbar.org.br | <b>Telefone</b><br>(71) 00000-0000 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|

#### Identificação da Inspeção

|                                                         |                                                |                                                                   |                                                        |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Inspeção</b><br>3                              | <b>Data da Inspeção</b><br>03/01/2025 as 17:16 | <b>Roteiro</b><br>ROTEIRO OBJETIVO DE INSPEÇÃO<br>SANITÁRIA - PGR | <b>Resultado</b><br>0.367879 - Inaceitável             |
| <b>Principais pessoas contactadas</b><br>Marcus Navarro | <b>Motivo da Inspeção</b><br>Outros, Outro     | <b>Recursos Humanos/Quantitativo</b><br>20                        | <b>Descrição geral do serviço</b><br><p>Lanchonete</p> |

| Indicador                                                        | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marco Regulatório                                                          | Comentário |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. PGR - documentação geral                                      | Não Crítico | 3 - O PGR: a) Condiz com a realidade do estabelecimento; b) Possui inventário de riscos; c) Possui plano de ação; d) Está datado e assinado; e) Contempla e está integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Itens 1.5.3.1.3, 1.5.7.1, 1.5.7.2 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |
| 2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Responsabilidades | Não Crítico | 3 - O estabelecimento possui o PGR de modo a: a) Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; b) Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; c) Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; d) Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; e) Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: I - Eliminação dos fatores de risco; II - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva; III - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e IV - Adoção de medidas de proteção individual. f) Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais (planos de ação). | Itens 1.4.1 alínea "g" e 1.5.3.2 e da NR 1 da Portaria SEPRT nº 6.730/2020 | -          |

| Indicador                             | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marco Regulatório                                                     | Comentário |
|---------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3. Responsabilidades                  | Não Crítico | 3 - O estabelecimento adota mecanismos para: a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR. c) Implementa medidas de controle para todos os riscos indicados no inventário de riscos | Item 1.5.3.3 alinea "a" e "b" da NR 1 da Portaria SEPRT nº 6.730/2020 | -          |
| 4. Levantamento preliminar de perigos | Não Crítico | 3 - O levantamento preliminar de perigos é realizado: a) Antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações; b) Para as atividades existentes; e c) Nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                | Item 1.5.4.2.1 da NR 1 da Portaria SEPRT nº 6.730/2020                | -          |

| Indicador                           | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marco Regulatório                                                                          | Comentário |
|-------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5. Identificação de perigos         | Não Crítico | 3 - A etapa de identificação de perigos inclui: a) Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; b) Identificação das fontes ou circunstâncias; c) Indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos; d) Identificação dos perigos aborda os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.                                                                                                                                                                                                    | Itens 1.5.4.3, 1.5.4.3.1 , 1.5.4.3.2 da NR 1 aa Portaria SEPRT n.º 6.730/2020              | -          |
| 6. Avaliação de riscos ocupacionais | Não Crítico | 3 - a) Para cada risco está indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência; b) O estabelecimento seleciona as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que são adequadas ao risco ou circunstância em avaliação; c) A avaliação de risco condiz com a realidade atual do estabelecimento; d) Os riscos ocupacionais são classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação. | Itens 1.5.4.4, 1.5.4.4.2, 1.5.4.4.2.1 e 1.5.4.4.5 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                               | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marco Regulatório                                                                                     | Comentário |
|---------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 7. A avaliação de riscos constitui um processo contínuo | Não Crítico | 3 - A avaliação de riscos é revista a cada 2 anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: a) Após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) Após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) Quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) Na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) Quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis; f) Caso o estabelecimento possuir certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos. | Itens 1.5.4.4.6 alíneas "a","b", "c", "d" e "e", 1.5.4.4.6.1 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                     | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marco Regulatório                                                                                 | Comentário |
|-----------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8. Controle dos riscos - Medidas de prevenção | Não Crítico | 3 - O estabelecimento adota medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: a) Exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; b) A classificação dos riscos ocupacionais assim determinarem; c) Houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados. | Itens 1.5.5 , 1.5.5.1 e 1.5.5.1.1 alíneas "a", "b" e "c" da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                     | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marco Regulatório                                                               | Comentário |
|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9. Controle dos riscos - Medidas de prevenção | Não Crítico | 3 - Quando comprovada pelo estabelecimento a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, são adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia: a) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; b) Utilização de equipamento de proteção individual - EPI; c) A implantação de medidas de prevenção é acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção. | Itens 1.5.5.1.2 e 1.5.5.1.3 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020            | -          |
| 10. Plano de ação                             | Não Crítico | 3 - O Plano de ação: a) Indica as medidas de prevenção; b) Possui cronograma definido, formas de acompanhamento e aferição de resultados.; c) Implementa as medidas de prevenção e respectivos ajustes e os mesmos são registrados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Itens 1.5.5.2.1, 1.5.5.2.2 e 1.5.5.3.1 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                               | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marco Regulatório                                       | Comentário |
|---------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 11. Plano de ação - Desempenho das medidas de prevenção | Não Crítico | 3 - O desempenho das medidas de prevenção é acompanhado de forma planejada e contempla: a) A verificação da execução das ações planejadas; b) As inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e c) O monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável. | Item 1.5.5.3.2 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |



| Indicador                                                 | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marco Regulatório                                                                                 | Comentário |
|-----------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12. Acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores | Não Crítico | 3 - a) O estabelecimento desenvolve ações em saúde do trabalhador integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho; b) O monitoramento da saúde dos trabalhadores é um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07; c) O estabelecimento analisa os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho. d) As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho são documentadas e: I- consideram as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; II- identificam os fatores relacionados com o evento; e III- fornecem evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes. | Itens 1.5.5.4, 1.5.5.4.1, 1.5.5.5, 1.5.5.5.1 e 1.5.5.5.2 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                                                       | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marco Regulatório                                                    | Comentário |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 13. Plano de ação<br>-procedimentos de respostas aos<br>cenários de emergências | Não Crítico | 3 - a) Possui procedimentos de respostas aos cenários de emergências; b) Prevê os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; c) Prevê as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Itens 1.5.6.1 e 1.5.6.2 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020     | -          |
| 14. Inventário de riscos ocupacionais                                           | Não Crítico | 3 - Contempla as seguintes informações: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Caracterização das atividades; c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão; g) O inventário está atualizado. | Itens 1.5.7.3.2 e 1.5.7.3.3 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 | -          |

| Indicador                                | Criticidade | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marco Regulatório                                             | Comentário |
|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 15. MEI/ ME/EPP - obrigatoriedade do PGR | Não Crítico | 3 - Atende aos itens a seguir: a) MEI está dispensado de elaborar o PGR; b) Os ME e EPP de grau de risco 1 e 2 comprovam que declaram as informações em formato digital, de ausência de exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos no levantamento preliminar de perigos para justificar a dispensa do PGR; c) Os ME e EPP de grau de risco 1 e 2 que identificam exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos no levantamento preliminar de perigos possuem PGR; d) Os estabelecimentos de grau de risco diferentes dos apontados nos itens anteriores possuem o PGR. | Itens 1.8.1 e 1.8.4 da NR 1 da Portaria SEPRT n.º 6.730/2020. | -          |

### Indicadores Respondidos:

- Total Respostas: 15
- Total NA: 0
- Total NR: 0

### **Comentários:**

- Nenhum comentário foi adicionado.

### **Anexos:**

- Nenhum arquivo foi anexado.